



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 222/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro aos Grupos de Pesquisa Cadastrados na Instituição.**

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para conceder apoio financeiro aos grupos de pesquisa certificados pelo Instituto Federal Farroupilha no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, permitindo a alocação de recursos mínimos para consolidação de Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs).

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no valor global de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para execução até 31 de dezembro de 2020;

2.2. Cada grupo de Pesquisa poderá concorrer a este Edital com uma solicitação de apoio no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.2.1. O valor aprovado no projeto pelo IFFAR está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso exista a liberação de recursos financeiros de capital, mais propostas ranqueadas serão contempladas.

2.3. Os recursos serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, observando o item 2.2 e o valor total de recursos a serem distribuídos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.4 Os recursos deste edital são exclusivos para aquisição de bens de capital (Ação 20RL – Investimento).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com a Resolução CONSUP nº 077/2019 e devidamente justificados na submissão da proposta.

3.2 Com a utilização dos recursos do presente edital **são VEDADAS** as seguintes aquisições:

3.2.1 Computadores pessoais (notebook e laptop);

3.2.2 Aparelhos de telefonia celular e smartphones;

3.2.3 Mobiliário;

3.2.4 Projetores e datashows;

3.2.5 Equipamentos de áudio e vídeo.

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha;

4.2 O coordenador da proposta deve ser o líder do Grupo de Pesquisa cadastrado no SIGAA;

4.2.1 O grupo de pesquisa deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq e certificado pelo IFFar.

4.3. Não possuir pendências em qualquer um dos programas desenvolvidos pela PRPPGI.

4.4. Não ter sido contemplado com recursos financeiros no Edital nº 344/2019.

4.5. Estar com os laboratórios para os quais os recursos serão alocados cadastrados no SIGAA.

4.5.1 O Líder de Grupo deve cadastrar o laboratório no SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Laboratórios de Pesquisa → Solicitar Cadastro de Laboratório).

5. SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser realizada via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

5.1.1. Submeter o formulário de solicitação de apoio através do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Solicitações de Apoio → Apoio a Grupo de Pesquisa → Cadastrar).

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar.

6.2. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelos pareceristas, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	2	0 a 10
Impacto dos recursos em projetos de pesquisa em andamento	2	0 a 10
Histórico de projetos cooperados com empresas ou instituições, devidamente formalizados, exceto com outras instituições de ensino superior	3	0 a 10
A proposta contempla a possibilidade de prestação de serviços com os equipamentos a serem adquiridos	3	0 a 10

6.3. A Nota da Proposta (NP) será calculada por meio da média aritmética das avaliações dos pareceristas.

6.4. Ao final do processo de avaliação, as propostas que obtiverem nota superior a 5,0 (cinco) pontos serão:

- a) Recomendadas, com ou sem recursos financeiros; ou
- b) Não recomendadas para o financiamento.

7. DA AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO GRUPO

7.1. O Fator de Produtividade em Pesquisa do Grupo de Pesquisa (FPPG) é um valor de 0 a 10, obtido da média aritmética da produtividade de cada pesquisador permanente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.2. A avaliação da produtividade do pesquisador será realizada com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais e propriedade intelectual nos últimos 5 anos (2016-2020), conforme anexo I.

7.3. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPG, com peso 6 (seis), e da Nota da Proposta (NP), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPG \times 6) + (NP \times 4)] / 10$

8.2. Serão desclassificadas as propostas de grupos que estejam com o status excluído ou não atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq e grupos de pesquisa não cadastrados no SIGAA.

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

9.1. Os apoios financeiros serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis.

9.2. As propostas recomendadas sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, tornarem-se recomendadas com recursos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) conforme o cronograma do item 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

As solicitações de reconsideração, preenchidas conforme o formulário do Anexo II, e encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Pesquisa (pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br) até a data limite descrita no cronograma do item 15.

12. GESTÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com as regras contidas neste edital, no Plano de trabalho aprovado e em conformidade com a Resolução CONSUP nº077/2020.

12.2. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta, ainda que previstas no Plano de Trabalho ou orçadas anteriormente, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

12.3. A execução financeira das propostas dar-se-á, por meio de descentralização dos recursos solicitados ao Campus de origem da proposta aprovada.

12.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para os itens de despesa capital (Ação 20RL – Investimento) a que se destinam, conforme plano de trabalho aprovado.

12.5. Os bens adquiridos com recursos de Apoio Financeiro serão patrimoniados pelo Setor de Patrimônio da Reitoria ou dos campi do IF Farroupilha e deverão estar disponíveis ao proponente durante todo o período de vigência da proposta.

12.6. O proponente que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente.

12.7. Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12.8. A prestação de contas será feita por meio de Relatório Financeiro com os devidos documentos comprobatórios, a ser realizada no prazo estipulado no cronograma, junto a Diretoria/Coordenação de Pesquisa de cada *campus*, constando os seguintes formulários e documentos:

I - Relatório Técnico Final, de acordo com formulários institucionais;

II - Formulário de Prestação de contas com a relação de bens de capital e de consumo, acompanhados do termo de cessão e/ou doação e respectivas notas fiscais, recibos e guias de recolhimento de tributos em ordem crescente quanto às datas de execução.

III - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União quitada, se houver.

12.9 O proponente que não apresentar sua prestação de contas dentro do prazo ou tiver sua prestação de contas final rejeitada ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

13. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

13.1. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes da produção científica de cada integrante do grupo de pesquisa;

13.2. Encaminhar à coordenação de Pesquisa do Campus a prestação de contas referente a exceção dos recursos concedidos. Após a coordenação de pesquisa do Campus encaminha para o e-mail pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br a prestação de contas em formulário específico, acompanhada das comprovações de pagamentos.

13.3 A ausência de submissão da prestação de contas gera pendência formal junto à PRPPGI.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PRPPGI se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

14.2. Os bens adquiridos com recursos de Apoio Financeiro serão patrimoniados pelo Setor de Patrimônio da Reitoria ou dos *campi* do IF Farroupilha.

14.3. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar e pela PRPPGI.

14.4. Os valores aprovados estão sujeitos a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão do repasse dos recursos.

15. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	08/07/2020
Período de submissão das solicitações	09/07/2020 a 03/08/2020
Divulgação preliminar do resultado	01/09/2020
Período solicitação de reconsideração	02/09/2020
Divulgação do resultado final	08/09/2020
Data para execução dos recursos	09/09/2020 a 31/12/2020
Prestação de contas	Até 15/03/2021

Santa Maria, 08 de julho de 2020

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 979/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Artigos publicados em periódicos	
1.1 Completo com Qualis	50 pontos
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
2.1 Resumo	05 pontos
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN:	
3.1 Livro publicado	50 pontos
3.2 Capítulo de livro publicado	20 pontos
4. Produção artística/cultural	
4.1 Música	10 pontos
4.2 Partitura musical	10 pontos
4.3 Artes cênicas	10 pontos
4.3 Artes visuais	10 pontos
4.4 Outra produção artística/cultural	10 pontos
5. Propriedade intelectual	
5.1 Patente concedida	100 pontos
5.2 Registro de software	50 pontos
B. COMISSÃO DE PESQUISA	
1. Participação como representante de unidade (CIP, CEUA e CEP)	20 pontos
C. CONSULTOR OU PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ EDITORIAL DE PERIÓDICOS	
1. Consultor ou avaliador de periódico científico	10 pontos
2. Participação em comitê editorial de periódicos	10 pontos

Observações:

- Itens do currículo lattes B e C devem ser cadastrados manualmente na produção intelectual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

Formulário - Pedido de Reconsideração

TÍTULO DA PROPOSTA	
SOLICITANTE	TELEFONE/Email:
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO [Justificativa]	
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (máximo 10 linhas)	
PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA	